



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.251/2021

ALTERA A LEI Nº 1.262, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 132, da Lei Municipal nº 1.262, de 27 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 132.

(...)

***Parágrafo único.** Fica delegado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para editar ato normativo próprio que promova a implementação de plano de amortização do déficit técnico atuarial apurado em relatório da avaliação atuarial dos planos de benefícios administrados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – ES (IPESC).*

Art. 2º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 132, da Lei Municipal nº 1.262, de 27 de dezembro de 2004.

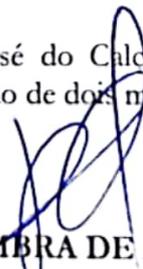
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

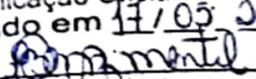
PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1612

Publicação Oficial
Publicado em 17/05/21

Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/2021